



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
303	Merenda Escolar (consumo)	Merenda própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo recongelamento dos mesmos, no dia 07 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUATA, localizado na Rua Prof. Arnaldo Pereira Dos Santos, Nº555, Vila Palazzi; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 07 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira
Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
346	Merenda Escolar (Ensino médio)	Merenda Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso Estadual

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo congelamento dos mesmos, no dia 07 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na ESCOLA ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO, localizado na Rodovia Antonio Farinasso, Km 3, Aguiinha, Quatá; CEP: 19.780-000, Quatá -SP.; no dia 07 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira

Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	1.600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
340	Merenda Escolar (Fundamental)	Merenda Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso Estadual

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo recongelamento dos mesmos, no dia 09 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na ESCOLA ESTADUAL PROFº FRANCISCO BALDUINO DE SOUZA - CHIQUINHO, localizada na rua: Comendador Jose Giorgi, 1263, Centro; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 09 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira

Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	550	R\$ 1,50	R\$ 825,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
303	Merenda Escolar (consumo)	Merenda própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo recongelamento dos mesmos, no dia 08 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na Escola EMEIEF LUIZ GAGLIARDI, localizado na Rua Dr. Rodolpho Sebastião Giogi, nº224, Centro; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 08 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira
Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
303	Merenda Escolar (consumo)	Merenda própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo recongelamento dos mesmos, no dia 09 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na Escola EMEIEF PROF^a OSIRA DE ARRUDA MENDES, localizado na Rua Gonçalves de Farias, nº 77, Vila Margarida Maia; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 09 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira
Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
303	Merenda Escolar (consumo)	Merenda própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo congelamento dos mesmos, no dia 09 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na Escola EMEIEF PROFª ANGELA MARIA PELLINI GARCIA, localizado na Av. Matheus Raphael, nº 112, Ida Capoani Zillo; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 09 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira

Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
303	Merenda Escolar (consumo)	Merenda própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo recongelamento dos mesmos, no dia 06 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na EMEI-CRECHE PROF^a LÍCIA PECCHIO SILVEIRA, localizado na Rua Belmira Terçarioli, nº 35, Palazzi; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 06 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira
Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	370	R\$ 1,50	R\$ 555,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
303	Merenda Escolar (consumo)	Merenda própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo recongelamento dos mesmos, no dia 06 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na EMEI-CRECHE PROFª ORÍSIA DA SILVA, localizado na Rua Frederico Roncada, nº 240, Jardim Novo Lar; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 06 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira

Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	nutrieduc@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta de Picolé de Fruta para as atividades programadas da semana da criança em 2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	010.058.002	PICOLÉ DE FRUTA SABOR UVA A BASE DE ÁGUA acondicionados em embalagem plástica ou similar; produto com peso de 40 gramas cada. O produto deverá conter açúcar	UN	370	R\$ 1,50	R\$ 555,00	4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1.2. Classificação do objeto: Picolés a base de água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de aquisição de picolé.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado em empresas do município e cidades vizinhas, praticantes desse segmento.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

Os picolés de polpa de fruta são opções refrescantes e saudáveis, contribuindo para o incentivo ao consumo de frutas, que são importantes para a nutrição e o bem-estar das crianças. Além de serem refrescantes, são uma alternativa mais natural e saudável em comparação com outras opções de doces, se tornando também uma ação educativa, para promoção de sobremesas saudáveis. Durante a Semana da Criança, atividades recreativas são comuns, e o fornecimento de picolés pode ser uma forma de promover um ambiente mais descontraído e agradável, melhorando o engajamento e a alegria dos alunos, tornando a Semana da Criança um momento mais especial e saudável.

Justifica-se a quantidade solicitada de picolés de fruta à base água pelo cálculo de consumo para as atividades programadas da semana da criança em 2025.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
303	Merenda Escolar (consumo)	Merenda própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

3.1- Origem do recurso: Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto solicitado (conforme item 1).

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem atender ao descritivo do Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, de forma adequada, congelado, sem sinais de derretimento e novo recongelamento dos mesmos, no dia 06 de outubro de 2025, entre 07:00 e 9:00h da manhã. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.

5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada na EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA, localizado na Rua Claudomiro Fausto de Lima, nº 320, Jardim Alvorada; CEP: 19.780-000, Quatá -SP; no dia 06 de outubro, entre 07:00 e 9:00h da manhã. Responsável pela fiscalização será Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantir entrega dos Picolés congelados no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. A contratada deve garantir a entrega na data e horário solicitados, qualidade e integridade dos produtos. O prazo máximo para substituição dos itens em não conformidade deve ser no mesmo dia da entrega. O fornecedor deve ser notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com ingredientes de primeira qualidade e deverão apresentar satisfatória qualidade. O Picolé deverá estar congelado no momento da entrega. Sinais de derretimento do produto e embalagens rasgadas não serão aceitos. Não será admitida a subcontratação do objeto. Empresa deve estar em dia com os órgãos municipais, estaduais e federal.

6 - Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de cotação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar acondicionado em embalagem, indicando a data de prazos de validade e peso do produto.
- A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte e conservação apropriado dos produtos (até a entrega) ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido local.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira - Nutricionista da Educação

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Email para contato: nutrieduc@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99760-5905

Quatá/SP 12 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 18/09/2025 18:46:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE CARDOSO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Data: 18/09/2025 14:00:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Cardoso Figueira de Oliveira
Nutricionista da Educação

Evandro Alves

Escriturário / Elaborador TR